



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

[www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes)

Sexta-feira, 04 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 1252

Página 1 de 8

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	7
Aviso de Licitação .....	7
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação .....	7
Contratos .....	7
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	8
Outros atos de concurso/processo seletivo .....	8

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guararapes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guararapes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Guararapes**  
CNPJ 48.468.284/0001-71  
Avenida Marechal Floriano, nº 565 – Centro  
Telefone: (18) 3606-8000  
Site: [www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes)

**Câmara Municipal de Guararapes**  
Avenida Marechal Floriano, nº 583 – Centro  
Telefone: (18) 3606-5500  
Site: [www.camaraguararapes.sp.gov.br](http://www.camaraguararapes.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guararapes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 04 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 1252

Página 2 de 8

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

### LEI COMPLEMENTAR N° 257, DE 03 DE MARÇO DE 2022

**REVOGA, ALTERA E INCLUI DISPOSITIVOS NA LEI COMPLEMENTAR N° 208, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2.017, CRIA CARGOS EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES,**

Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições.

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo, **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1°** Revoga os incisos III, IV e V, do artigo 23 e os artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar nº 208, de 23 de fevereiro de 2017.

**Art. 2°** Altera o inciso VII, do artigo 23 da Lei Complementar nº 208, de 23 de fevereiro de 2017, que passará a vigorar com a seguinte redação:

(...)

VII – Procuradoria-Geral do Município que será composto pelos seguintes órgãos:

- a) Procuradoria Jurídica;
- b) Seção de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON.

**Art. 3°** Altera o artigo 30 da Lei Complementar nº 208 de 23 de fevereiro de 2.017, que passará a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 30. Ao Procurador-Geral do Município compete:*

*I – A supervisão das atividades jurídicas e administrativas do órgão e a orientação acerca da forma de atuação dos Procuradores Jurídicos, a coordenação do Serviço de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON;*

*II – A representação judicial e extrajudicial do Município, da Fazenda Municipal;*

*III – Assistir ao Prefeito e aos demais Diretores Municipais nos assuntos de competência da Procuradoria do Município, exercendo a orientação dos Departamentos e Assessorias, Órgãos e entidades jurisdicionadas da Administração Direta;*

*IV – Supervisionar a Procuradoria Jurídica e coordenar suas atividades;*

*V – Assistir o Prefeito Municipal em assuntos de natureza jurídica, elaborando pareceres e estudos ou propondo normas, medida e diretrizes;*

*VI – Sugerir a adoção das medidas necessárias à adequação das leis e atos administrativos normativos às regras e princípios da Constituição Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica do Município;*

*VII – Aprovar, no âmbito da Procuradoria, programa de trabalho, observadas as diretrizes constantes do Plano de Governo do Município de Guararapes;*

*VIII- Promover ações de articulação interna e externa, visando à implementação de programas, projetos e atividades inerentes à Procuradoria Geral do Município;*

*IX – Promover a administração geral da Procuradoria, em estrita observância das disposições legais;*

*X – Articular-se com entidades e órgãos públicos ou privados para a consecução dos objetivos da Procuradoria do Município;*

*XI – Sugerir ao Prefeito Municipal medidas de caráter jurídico reclamadas pelo interesse público;*

*XII – Exercer o poder disciplinar em sua esfera de competência;*



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 04 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 1252

Página 3 de 8

XIII – Promover e executar a política de proteção ao consumidor no âmbito Municipal;

XIV – Executar, no âmbito de sua atuação, outras tarefas correlatas e determinadas pelo Prefeito.

**Art. 4º** Inclui no artigo 23 da Lei Complementar nº 208, de 23 de fevereiro de 2017, o inciso XXI, que terá a seguinte redação:

(...)

XXI- Departamento de Agricultura e Abastecimento que será composto pela:

a) Seção de Agricultura e Agronomia.

**Art. 5º** Inclui o artigo 41-A na Lei Complementar nº 208, de 23 de fevereiro de 2017, que terá a seguinte redação:

(...)

Art. 41-A. Ao Departamento de Agricultura e Abastecimento compete:

I – estabelecer metas para a integralização dos programas municipais de apoio à agricultura com os programas do Estado e da União;

II – divulgar as potencialidades agrícolas do Município;

III – articular-se com órgãos e entidades nacionais, com vistas ao desenvolvimento e ao apoio às atividades agrícolas do Município;

IV – apoiar as pequenas unidades de produção agrícola e agropecuária por meio da assistência técnica e da mediação entre os agricultores e os órgãos que operam os financiamentos públicos para a agricultura;

V – promover e participar de eventos com o propósito de divulgar as potencialidades do Município na área agrícola;

VI – articular-se com órgãos e entidades federais, estaduais e outros, visando à modernização e melhoria da qualidade de vida do homem do campo;

VII – articular os reparos das estradas rurais;

VIII – realizar articulações com o Departamento do Meio Ambiente, como o tratamento fitossanitário de árvores da arborização urbana;

IX – determinar o estabelecimento de receitas agronômicas para o tratamento solo, além de receitas agronômicas para auxiliar a população rural;

X – Realizar conjuntamente com o Departamento do Meio Ambiente o inventário arbóreo, ou seja, o plano de arborização urbana do Município.

**Art. 6º (...)** Rejeitado

**Art. 7º (...)** Rejeitado

**Art. 8º** Inclui no artigo 23 da Lei Complementar nº 208, de 23 de fevereiro de 2017, o inciso XXIII, que terá a seguinte redação:

(...)

XXIII- Departamento de Desenvolvimento Econômico que será composto pelas seguintes seções:

a) Seção de Desenvolvimento da Indústria, Comércio e Emprego;

b) Banco do Povo.

**Art. 9º** Inclui o artigo 41-C na Lei Complementar nº 208 de 23 de fevereiro de 2017, que terá a seguinte redação:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 04 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 1252

Página 4 de 8

(...)

*Art. 41-C. Ao Departamento de Desenvolvimento Econômico compete:*

*I – assessorar o Prefeito nos assuntos pertinentes ao desenvolvimento econômico do Município e na análise da ação governamental, incluindo o planejamento destas ações;*

*II – definir e propor a Política de Desenvolvimento Econômico do Município, suas diretrizes e instrumentos;*

*III – coordenar e fomentar a abertura de novos negócios;*

*IV – coordenar ações de estímulo ao desenvolvimento produtivo dos setores industrial, comercial e de serviços;*

*V – implementar programas e ações para atrair novas empresas e para diversificar a economia local;*

*VI – cadastrar e manter atualizadas as informações, estatísticas, indicadores e dados sociais e econômicos de desenvolvimento, aperfeiçoamento e qualidade, atividade e oportunidade, relativos à indústria e ao comércio do Município;*

*VII – manter relacionamento com entidades colegiadas e representativas de profissionais, de empreendedores, de cidadãos, organizações públicas e particulares, empresas, fundações, associações, institutos de estudos e pesquisa em assuntos relativos à indústria e comércio;*

*VIII – assessorar o Prefeito no planejamento e no desenvolvimento de atividades econômicas principalmente aquelas voltadas para a diminuição da pobreza, através de práticas empreendedoras incentivadas.*

**Art. 10. (...) Rejeitado**

**Art. 11. (...) Rejeitado**

**Art. 12.** Cria-se junto ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Guararapes, conforme Anexo I, os cargos em comissão abaixo, os quais serão regidos pela Lei Complementar nº 235, de 22 de março de 2019:

**I – Procurador-Geral do Município;**

**II – Diretor do Departamento de Agricultura e Abastecimento;**

**III – (...) Rejeitado**

**IV – Diretor do Departamento de Desenvolvimento Econômico; e**

**V – (...) Rejeitado**

**Parágrafo único.** As atribuições dos cargos mencionados nos incisos do artigo 13 encontram-se descritas no Anexo II, que é parte integrante da presente Lei Complementar.

**Art. 13.** Esta Lei Complementar entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guararapes, 03 de março de 2022

*Alex Peramo de Arruda*

*Prefeito Municipal*

**PUBLICADA E ARQUIVADA** pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

*Renata Bassani Dias*

*Diretora do Departamento Administrativo*



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 04 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 1252

Página 5 de 8

### ANEXO I CARGOS EM COMISSÃO

QTD	DENOMINAÇÃO DO CARGO	FORMA DE PROVIMENTO	REQUISITOS	PADRÃO DE VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA
01	Procurador-Geral do Município	Livre nomeação e exoneração	Possuir ensino superior completo em Direito, inscrição no Órgão de Classe competente e comprova experiência, de no mínimo 3 (três) anos na área jurídica.	Ref: A-32	À disposição da Administração
01	Diretor do Departamento de Agricultura e Abastecimento	Livre nomeação e exoneração	Possuir ensino superior completo com registro no CREA.	Ref: A-32	À disposição da Administração
01	Diretor de Departamento de Desenvolvimento Econômico	Livre nomeação e exoneração	Possuir ensino superior completo em Ciência Econômicas/Economia, Administração, Ciências Contábeis, Gestão Comercial ou Gestão Empresarial.	Ref: A-32	À disposição da Administração



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 04 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 1252

Página 6 de 8

### ANEXO II

#### ATRIBUIÇÕES CARGOS EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	ATRIBUIÇÕES
Procurador-Geral do Município	I - a coordenação das atividades jurídicas e administrativas e da Procuradoria Jurídica, a coordenação do Serviço de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON; II - exercer a liderança política e institucional da pasta, promovendo contatos e relações com autoridades e organizações dos diferentes níveis governamentais; III - sugerir a adoção das medidas necessárias à adequação das leis e atos administrativos normativos às regras e princípios da Constituição Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica do Município; IV - supervisionar a política de proteção ao consumidor no âmbito municipal; V - assistir o Prefeito Municipal na estipulação de políticas, programas, planos, projetos, diretrizes e metas quanto aos aspectos institucionais e jurídicos de interesse local; VI - examinar os aspectos jurídicos dos atos administrativos; VII elaborar resultados de natureza jurídico-administrativa; VIII - requisitar aos órgãos do Poder Executivo Municipal, informações, certidões, cópias, exames, diligências e esclarecimentos necessários ao cumprimento de suas finalidades institucionais; IX - representar ao Prefeito, de ofício ou quando solicitado, sobre providências de ordem jurídica que lhe pareçam reclamadas pelo interesse público, para a boa aplicação das leis vigentes, bem assim sobre a inconstitucionalidade das leis; X - propor ao Prefeito, Diretores Municipais e autoridades de idêntico nível hierárquico as medidas que julgar necessárias à uniformização da legislação e da jurisprudência administrativa, na Administração Direta; XI - coordenar e viabilizar apoio jurídico à execução das políticas, diretrizes e metas do Governo; XII- Exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo Prefeito Municipal.
Diretor do Departamento de Agricultura e Abastecimento	I - estabelecer metas para a integralização dos programas municipais de apoio à agricultura com os programas do Estado e da União; II - divulgar as potencialidades agrícolas do Município; III - articular-se com órgãos e entidades nacionais, com vistas ao desenvolvimento e ao apoio às atividades agrícolas do Município; IV - apoiar as pequenas unidades de produção agrícola e agropecuária por meio da assistência técnica e da mediação entre os agricultores e os órgãos que operam os financiamentos públicos para a agricultura; V - promover e participar de eventos com o propósito de divulgar as potencialidades do Município na área agrícola; VII - articular-se com órgãos e entidades federais, estaduais e outros, visando à modernização e melhoria da qualidade de vida do homem do campo; IX - articular planos e convênios com o Estado e União, visando melhorias na agricultura no Município; X- Exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo Prefeito Municipal.
Diretor do Departamento de Desenvolvimento Econômico	I - assessorar o Prefeito nos assuntos pertinentes ao desenvolvimento econômico do Município e na análise da ação governamental, incluindo o planejamento desta ações; II - definir e propor a Política de Desenvolvimento Econômico do Município, suas diretrizes e instrumentos; III - coordenar e fomentar a abertura de novos negócios; IV - coordenar ações de estímulo ao desenvolvimento produtivo dos setores industrial, comercial e de serviços; V - implementar programas e ações para atrair novas empresas e para diversificar a economia local; VI - manter relacionamento com entidades colegiadas e representativas de profissionais, de empreendedores, de cidadãos, organizações públicas e particulares, empresas, fundações, associações, institutos de estudos e pesquisa em assuntos relativos à indústria e comércio; VII - assessorar o Prefeito no planejamento e no desenvolvimento de atividades econômicas principalmente aquelas voltadas para a diminuição da pobreza, através de práticas empreendedoras incentivadas; VIII - coordenar a captação de recursos recebidos especificamente para área de emprego/renda, em caráter eventual, originários de empréstimos, subvenções, auxílios e doações; IX - articular formas de trazer ao Município empresas, indústrias e congêneres que auxiliem na geração de empregos; X - Exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo Prefeito Municipal.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 04 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 1252

Página 7 de 8

### Licitações e Contratos

#### Aviso de Licitação

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES

PROCESSO Nº 031/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE IMPRESSOS PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.**

ENCERRAMENTO: 17/03/2022 ÀS 09:00 HORAS

ABERTURA: 17/03/2022 ÀS 09:00 HORAS

LOCAL: Rua Prudente de Moraes, 575 - Fundos

OBS: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Gestão de Material e Patrimônio, sito à Rua Mario Rolim Telles nº 674, e no site [www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br)

Guararapes, 03 de março de 2022

Maria Marta Justi

Diretora do Departamento de Gestão de Material e Patrimônio

#### Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

#### AVISO DE RETIFICAÇÃO EDITAL TOMADA DE PREÇOS - Nº 002/2022

PROCESSO Nº 024/2022

O DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO torna público para conhecimento dos interessados na **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 - PROCESSO nº 024/2022**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais necessários a execução de reforma do prédio localizado a Rua Alfredo Pacheco, número 750, destinado a abrigar as novas instalações do Paço Municipal, conforme projeto, planilha orçamentária, planilha de BDI e memorial descritivos anexos ao Edital, que foram realizadas alterações no Edital nos seguintes termos.

**Item 6.1.3.3, onde se lê:** " 6.1.3.3 A comprovação de aptidão referida no item anterior, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes (CREA/CAU), relativos à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação a saber: serviços de recapeamento ou pavimentação asfáltica."

**Leia-se:** "6.1.3.3 A comprovação de aptidão referida no item anterior, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades

profissionais competentes (CREA/CAU), relativos à execução dos serviços compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo os serviços de reforma Construção Civil."

**Item 7.1.1 onde se lê:** 7.1.1 certificado de registro cadastral emitido pela prefeitura de Guararapes, dentro de sua validade; e demais documentos relacionados nos sub-itens 6.1.2 letras c-1,c-2 , c-3, de e "e"; 6.1.3.1; 6.1.3.2; 6.1.3.3; 6.1.3.4; 6.1.4.1 ou 6.1.4.2 "b".

**Leia-se:** 7.1.1 certificado de registro cadastral emitido pela prefeitura de Guararapes, dentro de sua validade; e demais documentos relacionados nos sub-itens 6.1.2 letras c-1,c-2 , c-3, de e "e"; 6.1.3.1; 6.1.3.2; 6.1.3.3; 6.1.3.4; 6.1.3.5 , 6.1.3.6, 6.1.4.1 ou 6.1.4.2 "b".

Considerando que a presente retificação provoca prejuízo de essência da licitação em curso, fica redesignada a data de abertura dos envelopes para o dia **22/03/2022 às 9:00 horas no prédio localizado à Rua Prudente de Moraes, 575- Fundos ,Guararapes/SP.**

O Edital completo retificado encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.guararapes.sp.gov.br>.

Guararapes, 03 de março de 2022

Maria Marta Justi

Dirª do Deptº de Gestão de Material e Patrimônio

#### Contratos

#### EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 022/2022 - Dispensa nº 012/2022

Contratante - Prefeitura Municipal de Guararapes

Contratado - Felipe Almeida de Oliveira 33100872800

Objeto - Contratação de empresa especializada para a realização de Oficina de Musicalização.

Nº do Contrato - 025/2022

Valor - R\$ 11.880,00/Total

Data de Assinatura - 14 de fevereiro de 2022

Vigência - 14 de fevereiro de 2022 a 15 de maio de 2022

#### EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 021/2022 - Dispensa nº 011/2022

Contratante - Prefeitura Municipal de Guararapes

Contratado - Adriana Angélica Araújo Tezim 26555390875

Objeto - Contratação de serviços profissionais para ministrar oficina de dança a ser realizada junto aos alunos do ensino fundamental

Nº do Contrato - 026/2022

Valor - R\$ 12.960,00/Total

Data de Assinatura - 14 de fevereiro de 2022

Vigência - 14 de fevereiro de 2022 a 15 de maio de 2022

#### EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 023/2022 - Dispensa nº 013/2022



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 04 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 1252

Página 8 de 8

Contratante - Prefeitura Municipal de Guararapes  
Contratado - Visão Soluções em Vídeo Monitoramento Ltda - ME

Objeto - Contratação de empresa para manutenção de câmeras de monitoramento em comodato, com gravação por 30 dias em nuvem por conta da empresa, incluindo implantação do projeto e ficando a cargo do município o fornecimento de internet e energia para o funcionamento dos equipamentos.

Nº do Contrato - 029/2022

Valor - R\$ 12.232,80/Total

Data de Assinatura - 21 de fevereiro de 2022

Vigência - 21 de fevereiro de 2022 a 20 de agosto de 2022

### **EXTRATO DE CONTRATO**

#### **Processo nº 019/2022 - Dispensa nº 010/2022**

Contratante - Prefeitura Municipal de Guararapes  
Contratado - Kaue Gabriel dos Santos 43463909863

Objeto - Contratação de empresa especializada para reforma e instalação de calhas na cobertura (pavimento térreo) da Unidade Básica de Saúde IV - Dr. Norman Storto, localizada na Rua Maestro Pedro Sala nº 920, Centro, no município de Guararapes/SP

Nº do Contrato - 030/2022

Valor - R\$ 12.300,00/Total

Data de Assinatura - 24 de fevereiro de 2022

Vigência - 24 de fevereiro de 2022 a 24 de abril de 2022

### **EXTRATO DE CONTRATO**

#### **Processo nº 034/2022 - Dispensa nº 019/2022**

Contratante - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES  
Contratado - Claudio Ferreira Rodrigues Equipamentos Eletrônicos - ME

Objeto - Contrato para aquisição de materiais elétricos para instalação de aparelhos de ar condicionado nas escolas de ensino fundamental.

Nº - 031/2022

Valor - R\$ 17.455,20/Total

Assinatura - 24 de fevereiro de 2022

Vigência - 24 de fevereiro de 2022 a 24 de abril de 2022

### **EXTRATO DE CONTRATO**

#### **Processo nº 029/2022 - Dispensa nº 015/2022**

Contratante - Prefeitura Municipal de Guararapes  
Contratado - Giba Peças e Rolamentos Ltda  
Objeto - Contrato para aquisição de rolamentos e peças para reparos em bombas do setor de água e esgoto.

Nº do Contrato - 032/2022

Valor - R\$ 8.667,00/Total

Data de Assinatura - 24 de fevereiro de 2022

Vigência - 24 de fevereiro de 2022 a 24 de abril de 2022

### **Concursos Públicos/Processos Seletivos**

#### **Outros atos de concurso/processo seletivo**

#### **PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO**

Fica prorrogado para o dia 09 de março de 2022 o prazo para a entrega da documentação, conforme requerimento, referente a contratação da senhora Camila Varnes, classificada no Concurso Público nº 002/2018, para a função de Diretor de Escola de Ensino Fundamental, a fim de que possa iniciar suas atividades no dia 10 de março de 2022.

Guararapes, 04 de março de 2022

*Renata Bassani Dias*

*Diretora do Departamento Administrativo*